



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**CONTRATO Nº 486/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JACAREACANGA E A
EMPRESA TIAGO CAVALHEIRO
MOTOS, NA FORMA ABAIXO**

Contrato Administrativo para “**Aquisição de Peças e Acessórios, para máquinas pesadas, veículos, motores estacionários e de popa, Grupos Geradores e Roçadeiras pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas**” que entre si firmam de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº **11.462.638/0001-60**, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, nº. 44, CEP: 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, representado neste ato pelo Sr^a. **Carla Sanocelia Cardoso Barros**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 2993864 PC/PA e CPF: 387.840.762-91, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TIAGO CAVALHEIRO MOTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 21.893.505/0001-00, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, Centro, Jacareacanga, representada por Thiago Cavalheiro, Proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 2549919-0 SESP/AM e CPF nº 015.212.672-43, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº 021/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na “**Aquisição de Peças e Acessórios, para máquinas pesadas, veículos, motores estacionários e de popa, Grupos Geradores e Roçadeiras pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial SRP nº 021/2018**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA** em 23/05/2018.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela **CONTRATANTE**, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 08 (oito) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à **CONTRATADA** da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura.

3.2. No caso de entrega de produto em desacordo com solicitado, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da **CONTRATADA**, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde							
Projeto Atividade: 10.122.0200.2.032 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde							
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo							
Fonte: 01001							
LOTE 3 - XTZ JUR-2422 / YAMAHA							
ITEM	PEÇA	QTD	V. UNT	VT S/ DESC	DESC UNT	DESC TOTAL	V. TOTAL
Kit Do Pidtão	Genuína	1	191,92	191,92	50,51	50,51	141,41
Eixo De Comando	Genuína	1	248,34	248,34	65,36	65,36	182,98
Elemento Filtro De Ar	Genuína	1	39,32	39,32	10,35	10,35	28,97
Eixo Do Motor	Genuína	1	139,30	139,30	36,66	36,66	102,64
Kit De Embreagem	Genuína	1	219,02	219,02	57,65	57,65	161,37
Eixo Principal De Transmissão	Genuína	1	168,58	168,58	44,37	44,37	124,21
Corrente De Comando	Genuína	1	207,29	207,29	54,56	54,56	152,73
Pedal De Cambio	Genuína	1	67,10	67,10	17,66	17,66	49,44
Retentor De Óleo	Genuína	3	18,41	55,23	4,85	14,55	40,68
Junção Do Filtro De Ar	Genuína	1	28,46	28,46	7,49	7,49	20,97
Cabo De Acelerador Conjunto	Genuína	1	145,04	145,04	38,17	38,17	106,87
Cabo De Embreagem	Genuína	1	98,49	98,49	25,92	25,92	72,57
SUB - TOTAL				1.608,09	-	423,25	1.184,84
Percentual De Desconto	26,32%						

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde							
Projeto Atividade: 10.122.0200.2.032 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde							
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo							
Fonte: 01001							
LOTE 3 - XTZ 125 JJQ-0111 / YAMAHA							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

ITEM	PEÇA	QTD	V. UNT	VT S/ DESC.	DESC UNT	DESC TOTAL	V. TOTAL
Caba De Embreagem	Genuína	1	98,49	98,49	25,92	25,92	72,57
Cabo De Freio	Genuína	1	99,09	99,09	26,08	26,08	73,01
Caveleta Lateral	Genuína	1	109,97	109,97	28,94	28,94	81,03
Conjunto De Travas	Genuína	1	350,53	350,53	92,26	92,26	258,27
Pedal De Cambio	Genuína	1	67,10	67,10	17,66	17,66	49,44
Rolamento De Esferas 6202	Genuína	1	39,07	39,07	10,28	10,28	28,79
Rolamento De Esferas 6302	Genuína	1	42,63	42,63	11,22	11,22	31,41
Bateria 5amp 12v	Genuína	1	230,00	230,00	60,54	60,54	169,46
Kit Cx De Direção	Genuína	1	102,37	102,37	26,94	26,94	75,43
Kit De Embreagem	Genuína	1	219,02	219,02	57,65	57,65	161,37
Kit Pastilha De Freio	Genuína	1	105,31	105,31	27,72	27,72	77,59
Guidão	Genuína	1	112,36	112,36	29,58	29,58	82,78
Capa Do Selim	Genuína	1	132,75	132,75	34,94	34,94	97,81
SUB - TOTAL				1.708,69	-	449,73	1.258,96
Percentual De Desconto	26,32%						

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde							
Projeto Atividade: 10.122.0200.2.032 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde							
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo							
Fonte: 01001							
LOTE 3 - XTZ 125 JJQ-0111 / YAMAHA							
ITEM	PEÇA	QTD	V. UNT	VT S/ DESC	DESC UNT	DESC TOTAL	V. TOTAL
Bateria 12v-5ah	Genuína	1	230,00	230,00	60,54	60,54	169,46
Cachimbo Da Vela	Genuína	1	34,16	34,16	8,99	8,99	25,17
Lampada Do Farol	Genuína	1	35,46	35,46	9,33	9,33	26,13
Chicote De Fios Conjuntos	Genuína	1	604,27	604,27	159,04	159,04	445,23
Interruptor Do Guidão	Genuína	1	271,79	271,79	71,54	71,54	200,25
Kit Pastilha De Freios	Genuína	1	105,31	105,31	27,72	27,72	77,59
Guidão Da Xtz	Genuína	1	112,36	112,36	29,57	29,57	82,79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Capa Do Selim	Genuína	1	132,75	132,75	34,94	34,94	97,81
Conjunto De Travas	Genuína	1	350,53	350,53	92,26	92,26	258,27
Bateria 5 Amp 12v	Genuína	1	230,00	230,00	60,54	60,54	169,46
SUB - TOTAL				2.106,63	-	554,47	1.552,16
Percentual De Desconto	26,32%						

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde							
Projeto Atividade: 10.122.0200.2.032 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde							
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo							
Fonte: 01001							
LOTE 3 - XTZ 125 JUR-2052 / YAMAHA							
ITEM	PEÇA	QTD	V. UNT	VT S/ DESC	DESC UNT	DESC TOTAL	V. TOTAL
Caixa De Direção Da Xtz	Genuína	1	102,37	102,37	26,93	26,93	75,44
Kit Sapata De Freio Dianteira	Genuína	1	124,63	124,63	32,80	32,80	91,83
Kit De Transmissão Da Xtz	Genuína	1	433,37	433,37	114,06	114,06	319,31
Pastilha De Freio Dianteira	Genuína	1	45,00	45,00	11,85	11,85	33,15
Rolamento De Esferas 6202	Genuína	2	39,07	78,14	10,28	20,56	57,58
Rolamento De Esferas 6302	Genuína	2	42,63	85,26	11,22	22,44	62,82
Cx De Direção	Genuína	1	102,37	102,37	26,95	26,95	75,42
Cachimbo De Vela De Ignição	Genuína	1	34,16	34,16	8,99	8,99	25,17
Lampa Da Lanterna Trazeira	Genuína	1	4,36	4,36	1,15	1,15	3,21
Kit De Embreagem	Genuína	1	219,02	219,02	57,65	57,65	161,37
Bateria 5 Amp 12v	Genuína	1	230,00	230,00	60,54	60,54	169,46
Camara De Ar Trazeira	Genuína	1	45,00	45,00	11,85	11,85	33,15
Camara De Ar Dianteira	Genuína	1	45,00	45,00	11,85	11,85	33,15
SUB - TOTAL				1.548,68	-	407,62	1.141,06
Percentual De Desconto	26,32%						

TOTAL GERAL	6.972,09		1.835,07	5.137,02
--------------------	-----------------	--	-----------------	-----------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde							
Projeto Atividade: 10.122.0200.2.032 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde							
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo							
Fonte: 01001							
LOTE 17 - BROZ 150 QBN-3397 / HONDA							
ITEM	PEÇA	QTD	V. UNT	VT S/ DESC.	DESC UNT	DESC TOTAL	V. TOTAL
Pastilha De Freio Dianteiro	Genuína	1	45,00	45,00	11,84	11,84	33,16
Lona De Frio Dianteiro	Genuína	1	45,00	45,00	11,84	11,84	33,16
Rolamento 6303	Genuína	1	20,00	20,00	5,27	5,27	14,73
Rolamento 6203	Genuína	1	20,00	20,00	5,27	5,27	14,73
Caixa De Direção Broz	Original	1	100,00	100,00	26,32	26,32	73,68
Guidom	Genuína	1	50,00	50,00	13,16	13,16	36,84
Capa De Banco	Genuína	1	45,00	45,00	11,84	11,84	33,16
Cubo Roda Trazeiro	Genuína	1	350,00	350,00	92,12	92,12	257,88
Raio Roda Trazeiro - Jogo	Genuína	1	63,25	63,25	16,65	16,65	46,60
Aro Roda Trazeiro	Genuína	1	180,00	180,00	47,38	47,38	132,62
Bucha Da Balança Rolete C/ Eixo	Genuína	1	120,00	120,00	31,58	31,58	88,42
Pedaleira Trazeira - Par	Genuína	1	45,00	45,00	11,84	11,84	33,16
Rolamento 6301	Genuína	2	20,00	40,00	5,26	10,52	29,48
Lampada Do Farol	Genuína	1	45,00	45,00	11,84	11,84	33,16
Retentor De Bengala	Genuína	2	20,00	40,00	5,27	10,54	29,46
Bengala	Genuína	2	135,00	270,00	35,53	71,06	198,94
Sanfona De Bengala	Genuína	1	65,00	65,00	17,11	17,11	47,89
Deslizador De Corrente	Genuína	1	35,00	35,00	9,21	9,21	25,79
Capa Corrente	Genuína	1	30,00	30,00	7,90	7,90	22,10
Kit Transmissão	Genuína	1	180,00	180,00	47,38	47,38	132,62
Lanterna De Freio	Genuína	1	30,58	30,58	8,05	8,05	22,53
Bateria 5 Amp 12v	Genuína	1	230,00	230,00	60,54	60,54	169,46
SUB - TOTAL				2.048,83	-	539,26	1.509,57
Percentual De Desconto - Genuína	26,32%						

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto Atividade: 10.122.0200.2.032 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo							
Fonte: 01001							
LOTE 17 - BROZ 150 JVV-7776 / HONDA							
ITEM	PEÇA	QTD	V. UNT	VT S/ DESC.	DESC UNT	DESC TOTAL	V. TOTAL
Amortecedor	Genuína	1	645,00	645,00	169,77	169,77	475,23
Retentor De Valvular	Genuína	2	20,00	40,00	5,26	10,52	29,48
Jogo De Junta	Genuína	1	43,00	43,00	11,32	11,32	31,68
Junta De Guarnição	Genuína	1	22,00	22,00	5,79	5,79	16,21
Biela	Genuína	1	135,00	135,00	35,53	35,53	99,47
Disco De Embregem	Genuína	1	100,00	100,00	26,32	26,32	73,68
Plato De Embregem	Genuína	1	45,00	45,00	11,85	11,85	33,15
Motor De Partida	Genuína	1	320,00	320,00	84,22	84,22	235,78
Lona De Freio Trazeiro	Genuína	1	45,00	45,00	11,85	11,85	33,15
Pastilha De Freio Dianteiro	Genuína	1	45,00	45,00	11,85	11,85	33,15
Rolamento 6303	Genuína	1	20,00	20,00	5,26	5,26	14,74
Rolamento 6301	Genuína	1	20,00	20,00	5,26	5,26	14,74
Kit Trazeiro	Genuína	1	180,00	180,00	47,37	47,37	132,63
Pedal De Freio	Genuína	1	95,00	95,00	25,00	25,00	70,00
Caixa De Direção	Original	1	100,00	100,00	26,32	26,32	73,68
Retrovisor	Genuína	1	45,00	45,00	11,85	11,85	33,15
SUB - TOTAL				1.900,00	-	500,08	1.399,92
Percentual De Desconto - Genuina	26,32%						

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde							
Projeto Atividade: 10.122.0200.2.032 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde							
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo							
Fonte: 01001							
LOTE 17 - BROZ 150 OAV-1955 / HONDA							
ITEM	PEÇA	QTD	V. UNT	VT S/ DESC.	DESC UNT	DESC TOTAL	V. TOTAL
Retificador De Carga	Genuína	1	240,00	240,00	63,18	63,18	176,82
Caixa De Direção	Genuína	1	100,00	100,00	26,32	26,32	73,68
Lampada Do Farol	Genuína	1	45,00	45,00	11,84	11,84	33,16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Kit Transmissão	Genuína	1	180,00	180,00	47,38	47,38	132,62
Deslizador De Corrente	Genuína	1	35,00	35,00	9,21	9,21	25,79
Retrovisor	Genuína	1	45,00	45,00	11,85	11,85	33,15
Disco De Embreagem	Genuína	1	100,00	100,00	26,32	26,32	73,68
Cabo De Embreagem	Genuína	1	35,00	35,00	9,21	9,21	25,79
Cabo De Acelerador	Genuína	1	42,00	42,00	11,05	11,05	30,95
Guidon	Genuína	1	50,00	50,00	13,16	13,16	36,84
Lona De Freio Trazeira	Genuína	1	45,00	45,00	11,85	11,85	33,15
Amortecedor	Genuína	1	645,00	645,00	169,77	169,77	475,23
Retentor De Bengala	Genuína	2	20,00	40,00	5,26	10,52	29,48
Bengala	Genuína	2	135,00	270,00	35,53	71,06	198,94
Manete De Ambreagem	Genuína	1	20,00	20,00	5,26	5,26	14,74
Manete De Freio	Genuína	1	18,00	18,00	4,74	4,74	13,26
Estator	Genuína	1	245,00	245,00	64,48	64,48	180,52
SUB - TOTAL				2.155,00	-	567,20	1.587,80
Percentual De Desconto	26,32%						

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde							
Projeto Atividade: 10.122.0200.2.032 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde							
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo							
Fonte: 01001							
LOTE 17 - BROZ 150 QBN-2447 / HONDA							
ITEM	PEÇA	QTD	V. UNT	VT S/ DESC.	DESC UNT	DESC TOTAL	V. TOTAL
Cubo Roda Trazeiro	Genuína	1	350,00	350,00	92,12	92,12	257,88
Lona De Freio Trazeiro	Genuína	1	45,00	45,00	11,85	11,85	33,15
Pastilha De Freio Dianteiro	Genuína	1	45,00	45,00	11,85	11,85	33,15
Rolamento 6303	Genuína	1	20,00	20,00	5,26	5,26	14,74
Rolamento 6203	Genuína	1	20,00	20,00	5,26	5,26	14,74
Kit Transmissão	Genuína	1	180,00	180,00	47,38	47,38	132,62
Safona De Bengala	Genuína	1	65,00	65,00	17,11	17,11	47,89
Aro Roda Dianteiro	Genuína	1	160,00	160,00	42,11	42,11	117,89



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Raio Dianteiro - Jogo	Genuína	1	65,00	65,00	17,11	17,11	47,89
Cubo Roda Dianteiro	Genuína	1	245,45	245,45	64,60	64,60	180,85
Chave De Ignição	Genuína	1	153,44	153,44	40,38	40,38	113,06
Bloco Optico	Genuína	1	120,00	120,00	31,58	31,58	88,42
Retrovisor - Par	Genuína	1	45,00	45,00	11,85	11,85	33,15
Raio Roda Trazeira - Jogo	Genuína	1	63,26	63,26	16,65	16,65	46,61
Aro Roda Trazeira	Genuína	1	180,00	180,00	47,38	47,38	132,62
Caixa De Edireção	Genuína	1	100,00	100,00	26,32	26,32	73,68
Rolamento 6303	Genuína	1	20,00	20,00	5,26	5,26	14,74
Rolamento 6203	Genuína	1	20,00	20,00	5,26	5,26	14,74
Bateria 5 Amp 12v	Genuína	1	230,00	230,00	60,54	60,54	169,46
SUB - TOTAL				2.127,15	-	559,87	1.567,28
Percentual De Desconto	26,32%						

TOTAL GERAL	8.230,98	2.166,41	6.064,57
--------------------	-----------------	-----------------	-----------------

4.1.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.201,59 (Onze Mil Duzentos e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, conforme está especificado.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato deste Contrato será até dia 31 de Dezembro 2018 a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente **Pregão Presencial SRP n° 021/2018**, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2021 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10.122.0200.2.032 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	01001

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

2.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- a) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento requisição autorizando o fornecimento;
- b) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital, a Ata de Registro de Preços e a proposta comercial anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- c) Fornecer os produtos forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 8 (oito) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.
- d) Entregar em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura de cada contrato a tabela de preços atualizada dos fabricantes ou distribuidores autorizados de cada linha, para acompanhamento dos valores praticados no mercado;
- e) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- f) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- g) Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais;
- i) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- j) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- k) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- l) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

- o) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- q) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- r) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.
- s) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.
- t) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 9.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 9.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:
- 9.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
- 9.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 9.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

- 10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

10.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

10.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

10.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, na forma prevista no item 10.1;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. As sanções previstas nos subitem 10.2.2 a 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

11.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2018-PMJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Jacareacanga (PA), 01 de Outubro de 2018.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JACAREACANGA
Carla Sanocelia Cardoso Barros
Secretária Municipal
Contratante

TIAGO CAVALHEIRO MOTOS
Tiago Cavalheiro
Representante legal
Contratado